



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – Nº 005/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2026**

**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/LANCHES PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE.**

**DANILO SALVALAGGIO, PREFEITO MUNICIPAL DE JORGE/RS**, faz saber, que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de **CREDENCIAMENTO** de interessados em fornecer os itens constantes no objeto deste edital.

Interessados poderão credenciar-se **a partir do dia 11 de junho de 2026.**

Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos deste edital, sendo que a licitante manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial o presente edital de chamamento público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Jorge/RS, na Avenida Daltro Filho, nº 901, Centro, cidade de São Jorge/RS, ou pelo telefone (54) 3271-1112, ou ainda através do e-mail: [admin@saojorge.rs.gov.br](mailto:admin@saojorge.rs.gov.br).

## **1 – OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE.

1.2. A CREDENCIADA deverá fornecer os itens nas condições e preços estabelecidos no Anexo II deste edital.

1.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos pelo Município, de acordo com o estabelecido no contrato de credenciamento.

1.4. Não poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.5. O Município verificará sua demanda e fará solicitação dos itens em conformidade com sua necessidade, sendo que, havendo mais do que uma CREDENCIADA, a demanda será distribuída de forma igualitária entre as mesmas.

## **2. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. O envelope de documentação para o presente credenciamento deverá ser protocolado no Setor de Licitações, situado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de São Jorge/RS, à Avenida Daltro Filho, nº 901, Centro, cidade de São Jorge/RS, a partir do dia 11/06/2026, no horário de 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

2.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega da documentação.

2.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

2.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## **3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**FONE:** \_\_\_\_\_.

**E-MAIL** \_\_\_\_\_.



#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

As interessadas em fornecer os itens, deverão apresentar requerimento (modelo anexo I), solicitando o credenciamento com os seguintes documentos em anexo:

##### **I – Habilitação Jurídica:**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

**a.1)** A interessada poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado na alínea a deste item, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

**b)** Somente serão CREDENCIADAS empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público no seu objeto social (Ato Constitutivo).

##### **II – Habilitação Fiscal:**

**a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

**d)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

##### **III - Regularidade Trabalhista**

**a)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.



**IV – Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do local onde a empresa exerce suas principais atividades. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**V – Declarações:**

**a)** Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (modelo do Anexo III), assinada pelo representante legal da empresa.

**b)** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa.

**c)** Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Sócios e/ou Funcionários da Prefeitura, seja como servidor público e/ou cargo de confiança, em seu quadro de pessoal ou outro, (modelo Anexo V), assinada pelo representante legal da empresa.

**d)** Declaração indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VI.

**e)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

**f)** Declaração da licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (modelo do Anexo IX).

**4.1 – Das autenticações e Cópias dos Documentos.**

**I** – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

**II** - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

**III** - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por



advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

**IV** – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

#### **4.2 – Do consórcio**

Não é permitido Consórcio entre empresas ou pessoas físicas.

### **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os itens serão solicitados pelos secretários de cada pasta através de Ordem de Empenho enviada ao credenciado através do e-mail informado no cadastro e/ou Whatsapp, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta do CREDENCIADO as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

### **6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, os itens fornecidos pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de fornecimento de produtos em desconformidade com o solicitado, situação verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.2. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais.

6.3. O prazo máximo de entrega será de até 1 (um) dia útil após o recebimento da ordem de compra. A entrega será realizada na Secretaria solicitante ou local indicado. O transporte, logística, carregamento e descarregamento serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais ao Município.

6.4. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade adequado e em conformidade com as normas sanitárias. Produtos em desacordo deverão ser substituídos imediatamente.

6.5. A quantidade de produtos solicitados, independentemente do número de credenciados, será conforme necessidade do Município, não havendo número mínimo de produtos que tenham que ser adquiridos.

6.6. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

6.7. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

6.8. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

6.9. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança extraordinária à quantidade de produtos fornecidos através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.

6.10. Todos os itens a serem entregues serão solicitados mediante encaminhamentos das Secretarias Municipais do Município, através dos seus Secretários.

6.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, e no edital, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento pelos produtos entregues pelo credenciado será efetuado conforme a quantidade de produtos entregues, conforme nota de empenho encaminhada pelo Município, de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo II.

7.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

7.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao encaminhamento da Nota Fiscal, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO**

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

## **9. DO PRAZO**

9.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do MUNICÍPIO e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até os limites legais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

9.2. Em caso de prorrogação os valores serão reajustados pelo IPCA ou índice oficial adotado pelo município, sempre que completado 12 (doze) meses da publicação do presente edital, como forma de propiciar a uniformidade de valores a todos os credenciados, objetivo precípua do chamamento público.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

Manutenção da Secretaria de Administração

33903000000000: 1500 33 MATERIAL DE CONSUMO

### **06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Qualificação dos Professores e Demais Profissionais da Educação

33903000000000: 1500/1001 179 MATERIAL DE CONSUMO

### **07 SECRETARIA DE SAÚDE**

Manutenção da Secretaria de Saúde

33903000000000: 1500/1002 244 MATERIAL DE CONSUMO

### **08 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

Manutenção da Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

33903000000000: 1500 341 MATERIAL DE CONSUMO

### **10 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E EMPREGO**

Manutenção do Fundo da Assistência Social

33903000000000: 1500 403 MATERIAL DE CONSUMO

## **11. DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS**

11.1. Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Para os fins de enquadramento na alínea “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas por escrito ao Município de São Jorge/RS, junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (54) 3271-1112, ou ainda através do e-mail: [admin@saojorge.rs.gov.br](mailto:admin@saojorge.rs.gov.br).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

13.2. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

13.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

13.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) para assinar(em) o Termo de Credenciamento.

13.6. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

13.7. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

I – O presente processo poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto, medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

13.8. O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e seus anexos serão aplicadas as penalidades previstas na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo X).

13.9. O trâmite do presente procedimento estará disponível no site do Município São Jorge – Portal da Transparência – e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações sobre Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

13.10. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Requerimento solicitando credenciamento
Anexo II	-	Tabela com valores
Anexo III	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo IV	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo V	-	Declaração de que não possui funcionário público da Prefeitura em seu no quadro de pessoal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

Anexo VI	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VII	-	Modelo declaração reserva de cargos
Anexo VIII	-	Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo IX	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

São Jorge/RS, 09 de junho de 2026.

DANILO SALVALAGGIO  
PREFEITO DE SÃO JORGE

Aprovado:  
Advogado  
OAB/RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

## ANEXO I

### MODELO REQUERIMENTO

Localidade e data

Ao

Município de São Jorge/RS

Edital de Chamamento nº 005/2026

A ..... (nome PJ ou PF), inscrita no CNPJ (para pessoa jurídica) sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., vem requerer o CREDENCIAMENTO, para fornecimento de gêneros alimentícios/lanches para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge, constantes no edital de **“Chamamento Público nº 005/2026”**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO II**

VALORES

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do material/serviço</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	60	UN.	ABACAXI	R\$ 7,01	<b>R\$ 420,60</b>
02	90	KG	BANANA	R\$ 3,99	<b>R\$ 359,10</b>
03	40	LT	BEBIDA LÁCTEA	R\$ 6,49	<b>R\$ 259,60</b>
04	2500	UN.	BOLO COM COBERTURA 8X8	R\$ 5,23	<b>R\$ 13.075,00</b>
05	2500	UN.	BOLO SALGADO 8X8	R\$ 5,50	<b>R\$ 13.750,00</b>
06	50	PC	BOMBOM (RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO E PRETO)	R\$ 64,76	<b>R\$ 3.238,00</b>
07	30	UN.	BOMBONA DE AGUA (20 L)	R\$ 17,02	<b>R\$ 510,60</b>
08	200	KG	CACHORRO QUENTE 75GR A 80GR	R\$ 49,67	<b>R\$ 9.934,00</b>
09	250	UN.	CUCA COM RECHEIO EM MEDIA 600GR	R\$ 17,25	<b>R\$ 4.312,50</b>
10	250	UN.	CUCA SEM RECHEIO EM MEDIA 600GR	R\$ 13,22	<b>R\$ 3.305,00</b>
11	1500	UN.	CUPCAKE	R\$ 5,10	<b>R\$ 7.650,00</b>
12	125	KG	CUQUINHA 85GR A 90 GR	R\$ 24,11	<b>R\$ 3.013,75</b>
13	60	KG	ENROLADINHO DE SALSICHA ASSADO	R\$ 53,19	<b>R\$ 3.191,40</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

14	2500	UN.	FOLHADINHO DOCE	R\$ 2,82	<b>R\$ 7.050,00</b>
15	2500	UN.	FOLHADINHO SALGADO	R\$ 2,84	<b>R\$ 7.100,00</b>
16	200	UN.	GELADINHO	R\$ 0,73	<b>R\$ 146,00</b>
17	25	UN.	GELEIAS (POTE MINIMO 200GR)	R\$ 7,50	<b>R\$ 187,50</b>
18	250	KG	GROSTOLI 75GR A 80 GR	R\$ 27,67	<b>R\$ 6.917,50</b>
19	30	LT	LEITE INTEGRAL	R\$ 6,79	<b>R\$ 203,70</b>
20	90	KG	MAMÃO	R\$ 7,20	<b>R\$ 648,00</b>
21	500	UN.	ÁGUA MINERAL 500ML COM GÁS	R\$ 1,70	<b>R\$ 850,00</b>
22	500	UN.	ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS	R\$ 1,70	<b>R\$ 850,00</b>
23	500	UN.	ÁGUA MINERAL COPO 200ML SEM GÁS	R\$ 0,90	<b>R\$ 450,00</b>
24	150	Kg	NÓ DE AMOR	R\$ 29,50	<b>R\$ 4.425,00</b>
25	125	UN.	PACOTE DE BALAS DE FRUTA EM MEDIA 122GR	R\$ 7,05	<b>R\$ 881,25</b>
26	50	UN.	PÃO CASEIRO (MEDIA 700GR)	R\$ 9,46	<b>R\$ 473,00</b>
27	1250	UN.	PÃO DE QUEIJO	R\$ 3,29	<b>R\$ 4.112,50</b>
28	250	KG	PASTEL DE FORNO 75GR A 80GR	R\$ 53,87	<b>R\$ 13.467,50</b>
29	250	KG	PASTEL FRITO 75GR A 80GR	R\$ 53,97	<b>R\$ 13.492,50</b>
30	1500	UN.	PICOLE DE FRUTA	R\$ 3,47	<b>R\$</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

					<b>5.205,00</b>
31	100	KG	QUEIJO COLONIAL	R\$ 32,52	<b>R\$ 3.252,00</b>
32	500	UN.	REFRIGERANTE (2 LITROS)	R\$ 11,08	<b>R\$ 5.540,00</b>
33	1500	UN.	REFRIGERANTE 200ML	R\$ 2,42	<b>R\$ 3.630,00</b>
34	2500	UN.	RISOLES (CARNE E FRANGO)	R\$ 1,20	<b>R\$ 3.000,00</b>
35	20	KG	ROSCA DE POLVILHO	R\$ 62,92	<b>R\$ 1.258,40</b>
36	100	KG	SALAME COLONIAL FATIADO	R\$ 66,17	<b>R\$ 6.617,00</b>
37	2500	UN.	SANDUICHE PÃO DE FORMA (PRESUNTO E QUEIJO)	R\$ 4,82	<b>R\$ 12.050,00</b>
38	80	LT	SUCO INTEGRAL (UVA)	R\$ 13,76	<b>R\$ 1.100,80</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

### **ANEXO III**

#### **MODELO**

Ao  
Município de São Jorge/RS  
Edital de Chamamento nº 005/2026

#### **Declaração de Idoneidade**

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do representante legal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO IV**

MODELO

Ao  
Município de São Jorge/RS  
Edital de Chamamento nº 005/2026

**DECLARAÇÃO**

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

## ANEXO V

### MODELO

À

Prefeitura de São Jorge/RS

### DECLARAÇÃO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DELCLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que não sou funcionário público e que não possuo funcionário e/ou sócio que seja servidor público municipal, cargo em comissão, ou outro que me ligue a Prefeitura de São Jorge/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de interessada do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 005/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**APENAS PARA PESSOA JURÍDICA**

*VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO  
ART. 93 LEI 8.213/91.*

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR  
O MODELO 2.**

**MODELO 1**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Chamamento Público nº. 005/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**MODELO 2**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Chamamento Público nº. 005/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE /RS E ....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX SJS/RS, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro Centro na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX - RS, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n.º....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A **CRENCIADA** compromete-se a **fornecer gêneros alimentícios/lanches para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge**, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 005/2026.

**I – A CRENCIADA** deverá fornecer os itens nas condições e preços estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CRENCIADA**:

**I – Fornecer** os produtos e cumprir com as demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**II** – Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento, e, igualmente se responsabilizar por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como dos que vierem a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao **CRENCIANTE**, e/ou a terceiros.

**III** - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste Termo, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

**a)** Caberá a CRENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução do objeto, indicado neste “Termo de Credenciamento”.

**b)** Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

**IV** - Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

**V** - Indenizar terceiros e o **CRENCIANTE**, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**VI** – Fornecer os materiais em conformidade com as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

**VII** - Durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**VIII** - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto executado, bem como a observação às normas técnicas e legais.

**IX** - Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente Termo de Credenciamento, ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do **CRENCIANTE**.

**X** - Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução do objeto, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

**XI** – Fornecer ao materiais nas condições e preços pré-estabelecidos neste Termo de Credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**XII - A CREDENCIADA** é responsável pela indenização de dano causado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CREDENCIADA** o direito de regresso.

**XIII - A CREDENCIADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, bem como dos materiais oferecidos, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**XIV – A CREDENCIADA** deverá colaborar com a divulgação pública do edital de credenciamento publicado pelo Município através de seus contatos privados e redes sociais, para fins de estabelecer maior alcance de divulgação possível.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do MUNICÍPIO e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até os limites legais.

3.2. Em caso de prorrogação os valores serão reajustados pelo IPCA ou índice oficial adotado pelo município, sempre que completado 12 (doze) meses da publicação do presente edital, como forma de propiciar a uniformidade de valores a todos os credenciados, objetivo precípua do chamamento público.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

4.1. A **CREDENCIADA** receberá os seguintes valores, conforme os procedimentos realizados:

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Estimativa de Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>

### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os produtos a serem fornecidos serão solicitados pelo prefeito municipal ou pelos secretários de cada pasta através de Ordem de Empenho



enviada ao credenciado através do e-mail informado no cadastro e/ou WhatsApp, em conformidade com as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar deste Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o itens fornecidos pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de fornecimento de produtos em desconformidade com o solicitado, situação verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.2. O credenciamento configurará uma relação contratual de fornecimento de material.

6.3. A quantidade de produtos solicitados, independentemente do número de credenciados, será conforme necessidade do Município, não havendo número mínimo de produtos que tenham que ser adquiridos.

6.4. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

6.5. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

6.6. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

6.7. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança extraordinária à quantidade de produtos fornecidos através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.

6.8. Todos os itens a serem entregues serão solicitados mediante encaminhamentos das Secretarias Municipais do Município, através dos seus Secretários.

6.9. O fornecimento dos produtos pelos credenciados deverá ser realizado em regime de preferência, ou seja, assim que demandado o credenciado deverá, imediatamente proceder a entrega dos itens.

6.10. Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, e no edital, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento pelos produtos entregues pelo credenciado será efetuado conforme a quantidade de produtos entregues, conforme nota de empenho encaminhada pelo Município, de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo II.

7.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

7.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao encaminhamento da Nota Fiscal, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

## **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. O **CREDCIANTE**, por meio do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, e demais servidores nomeados em portaria, exercerá fiscalização sobre a execução do objeto, podendo solicitar informações para a **CREDCIANADA** em qualquer momento, que entender necessário.

8.2. À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

8.3. A fiscalização exercida pelo **CREDCIANTE** sobre os produtos fornecidos não eximirá a **CREDCIANADA** da sua plena responsabilidade perante o **CREDCIANTE**, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

8.4. A **CREDCIANADA** facilitará ao **CREDCIANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos materiais entregues e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à **CREDCIANADA**, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

9.2. O **CREDCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, aplicará:

a) Pelo não atendimento do fornecimento dos materiais, pelo **fornecimento em desacordo** com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de



descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), **poderá**, também, ser rescindido o “**Termo de Credenciamento**” e/ou imputada à **CRENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**

**b)** Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo **CRENCIANTE**, referente aos itens fornecidos, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total Nota de Empenho, por reincidência, sendo que a **CRENCIADA** terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos mesmos. **Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento** e/ou imputada à **CRENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.**

**I** – A CRENCIADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de multa de 5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**II** - Para os fins do estabelecido na alínea “c” do inciso I, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

**III** - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, nos prazos estabelecidos na Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início do fornecimento dos materiais; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CREDENCIANTE; prestação em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CREDENCIANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

III - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução do objeto contratado.

c) quando pela reiteração de impugnação dos materiais fornecidos ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao Termo de credenciamento.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos materiais, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas necessárias decorrentes da execução do objeto previsto neste Termo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

Manutenção da Secretaria de Administração

33903000000000: 1500 33 MATERIAL DE CONSUMO

#### **06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Qualificação dos Professores e Demais Profissionais da Educação

33903000000000: 1500/1001 179 MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**07 SECRETARIA DE SAÚDE**

Manutenção da Secretaria de Saúde

33903000000000: 1500/1002 244 MATERIAL DE CONSUMO

**08 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

Manutenção da Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

33903000000000: 1500 341 MATERIAL DE CONSUMO

**10 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E EMPREGO**

Manutenção do Fundo da Assistência Social

33903000000000: 1500 403 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA**

12.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo edital de Chamamento Público nº 005/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

13.1. Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14.133/21 e por Legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

14.1. A **CONTRATADA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

São Jorge/RS, ..... de ..... de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

XXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE  
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

**Aprovado:**  
OAB/RS  
Advogado



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de São Jorge/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

*“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.*

*Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*

*...*

*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

DECLARANTE  
EMPRESA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.